

São Paulo, 31 de março de 2022.

Consulta Formal nº 01/2022

Aos

Senhores Cotistas do FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO VIA PARQUE SHOPPING - FII

Prezados Senhores Cotistas,

A **Rio Bravo Investimentos - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Chedid Jafet, nº. 222, Bloco B, 3º andar, Vila Olímpia, CEP 04551-065, inscrita no CNPJ sob o nº. 72.600.026/0001-81 ("Administradora"), na qualidade de instituição administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO VIA PARQUE SHOPPING - FII**, inscrito no CNPJ sob nº 00.332.266/0001-31 ("Fundo"), nos termos do Art. 19 da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada ("Instrução CVM nº 472"), vem por meio desta consulta formal ("Consulta Formal"), consultá-los formalmente acerca das seguintes matérias:

Em Pauta Ordinária:

- (i) Examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras do Fundo referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2021.

As Demonstrações Financeiras estão disponíveis para consulta dos Cotistas no site da Administradora, CVM e B3.

Em Pauta Extraordinária:

- (ii) Aprovação do orçamento anual do exercício de 2022.
- (iii) Eleição dos membros do Comitê Consultivo do Fundo ("Comitê"), conforme detalhado no Regimento Interno do Comitê que integra o Regulamento do Fundo.

As matérias descritas nos itens (i), (ii) e (iii) acima dependerão da aprovação por maioria simples dos cotistas presentes, nos termos do 13.11 do Regulamento do Fundo e Art. 20, caput, da Instrução CVM nº 472.

A apresentação em vídeo com explanações a respeito das Demonstrações Financeiras e orçamentos apresentados será publicada nos sites da Administradora, CVM e B3 com 5 dias de antecedência à data da Assembleia.

Nos termos do Art. 6º do Regimento Interno do Comitê de Cotistas, o Comitê será composto, por até 7 (sete) membros titulares, sendo que até 2 (dois) membros titulares serão indicados diretamente pela administradora do Fundo e até 5 (cinco) membros titulares serão indicados dentre os cotistas do Fundo, mediante eleição realizada por votação aberta a ser realizada em assembleia geral do Fundo, respeitados os requisitos do Art. 7º do aludido Regimento Interno.

Nos termos do Art. 7º do Regimento Interno do Comitê Consultivo, os membros do Comitê deverão atender aos seguintes requisitos cumulativos:

- a) Inexistência de Conflito de Interesses: não integrar (a) comitê semelhante em fundo de investimentos ou (b) ter qualquer posição de administração em qualquer outra sociedade, cujas atividades principais tenham em ambos os casos relação com a exploração de shopping centers localizados em um raio de até 5 km do Shopping, não tendo, e não representando, assim, interesse conflitante com o do Fundo e/ou do Shopping, salvo se eventual exploração de shopping centers ocorrer fora de um raio de não competição de 5km;
- b) Inexistência de Conflito por Relacionamento: não ser cônjuge, companheiro ou parente até segundo grau de qualquer outro membro do Comitê, assim como de administradores, empregados ou colaboradores de (a) qualquer das pessoas e/ou sociedades que integrem comitê semelhante em fundo de investimentos ou (b) qualquer posição de administração em qualquer outra sociedade, em ambos os casos cuja atividade principal tenha relação com a exploração de shopping centers, salvo se eventual exploração de shopping centers ocorrer fora de um raio de não competição de 5 km;
- c) Reputação Ilibada e Conhecimento Técnico: possuir reputação ilibada e notória experiência e capacidade técnica em relação às matérias de sua competência;
- d) Manutenção da Condição de Cotista do Fundo: os cotistas do Fundo que tenham representantes como membros do Comitê eleitos podem transacionar as suas cotas, mas devem manter sempre a titularidade de, no mínimo, 5% (cinco por cento) das cotas emitidas pelo Fundo;
e
- e) Atendimento dos Requisitos Legais: Não estar impedido por lei especial ou ter sido condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; nem ter sido condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela CVM, conforme os requisitos do artigo 26, incisos V e VI da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008 (conforme posteriormente alterada).

Nos termos do Art. 10º do Regimento Interno do Comitê Consultivo, os membros do Comitê serão eleitos em mandato único de 1 (um) ano, admitindo-se a reeleição, devendo a mesma ocorrer quando da realização da assembleia geral ordinária que deliberar a aprovação das demonstrações financeiras do Fundo.

Conforme o §1º do Art. 7º do Regimento Interno do Comitê, os membros do Comitê tomarão posse de seus cargos mediante assinatura: (a) do respectivo termo de posse, onde serão declarados cumpridos todos os requisitos para o preenchimento do cargo; e (b) do termo de confidencialidade e não competição, onde se comprometerão em manter confidenciais informações sigilosas do Shopping a que eventualmente venham a ter acesso e a não participar de outros comitês semelhantes, nos termos do referido termo; e (c) termo de adesão à política de negociação de ativos da administradora do Fundo.

A Administradora ressalta que os interessados em integrar o Comitê deverão a encaminhar à Rio Bravo os seus dados, profissão e qualificação completa, impreterivelmente até o dia 13 de abril de 2022, pelo e-mail ri@riobravo.com.br.

A lista dos candidatos interessados em integrar o Comitê e que tiverem apresentado a sua candidatura na forma acima será oportunamente publicada no site da Administradora, da CVM e da B3 no dia **14 de abril de 2022**. Os Cotistas poderão eleger os membros do Comitê Consultivo conforme a lista de candidatos publicada.

Como forma de facilitar o acesso dos Cotistas ao voto, será disponibilizado o serviço de voto direto através de uma plataforma eletrônica (“Voto Via Plataforma”). Para tanto, será encaminhado um correio eletrônico para que o Cotista possa se identificar por meio de CPF ou CNPJ e proceder com seu voto na matéria de Ordem do Dia. Os e-mails serão encaminhados levando-se em conta as informações atualizadas na base do escriturador e disponibilizada pela B3 S.A Brasil Bolsa e Balcão (“B3”), sendo que considera-se que estes endereços eletrônicos de origem estejam atualizados. Reforçamos a importância de os Cotistas manterem atualizados seus contatos em seu(s) agente(s) de custódia/corretora(s).

Na plataforma que será disponibilizada, os cotistas devem incluir os seguintes documentos no momento do voto: (a) se Pessoas Jurídicas: cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação, bem como documento de identificação oficial como foto do(s) representante(s) legal(is); (b) se Fundos de Investimento: cópia autenticada do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social de seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação, bem como documento de identificação oficial como foto do(s) representantes(s) legal(is); e (c) caso o cotista seja representado por procurador este deverá apresentar o instrumento particular de mandato, sendo certo que o procurador deve estar legalmente constituído há menos de 1(um) ano. Os cotistas do Fundo inscritos no registro de cotistas na data da convocação da Consulta Formal poderão participar da Consulta Formal, por si, seus representantes legais ou procuradores, consoante o disposto no artigo 22 da Instrução CVM nº 472.

Para os investidores com posição em ambiente escritural, o voto poderá ser feito via Administradora (“Voto Via Administradora”). Neste caso, solicita-se que o voto seja manifestado por meio do preenchimento da Carta Resposta, cujo modelo encontra-se disponível no site da Administradora e da CVM, acompanhado das devidas instruções para preenchimento e envio (Anexo I). Caso algum Cotista vote por ambas as formas, Voto Via Plataforma e Voto Via Administradora, será considerado o último voto recebido.

Esclarecemos que somente serão aceitos pela Administradora os votos encaminhados pelos Cotistas impreterivelmente **até as 10h do dia 02 de maio de 2022**.

Os cotistas que não se manifestarem no prazo estabelecido acima serão considerados como ausentes para fins do quórum necessário para a aprovação da matéria, nos termos do Regulamento do Fundo e da regulamentação em vigor.

As deliberações das matérias aqui apresentadas serão publicadas até o dia **02 de maio de 2022** no site da Administradora, CVM e B3, também serão enviados aos Cotistas e mercado em geral via mailing. Os Cotistas que desejarem incluir seus endereços eletrônicos na lista para recebimento ativo de comunicações sobre o Fundo via mailing devem fazê-lo através do link: curriculo.riobravo.com.br/MailingFundos.aspx. Caso os Cotistas necessitem quaisquer esclarecimentos ou informações adicionais, poderão entrar em contato com a Rio Bravo pelos meios indicados a seguir:

Rio Bravo Investimentos DTVM

E-mail: ri@riobravo.com.br

Telefone: +55 (11) 3509-6500

Rio Bravo Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

Instituição Administradora do

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO VIA PARQUE SHOPPING - FII